

1ª ALTERAÇÃO DA EMPRESA 3DE PARTICIPAÇÕES LTDA, TRANSFORMAÇÃO DA LTDA PARA S.A.

CNPJ – 59.224.358/0001-40 - NIRE n. 52300050316

Aos 26 dias do mês de maio de 2025, às 10:00 horas, na sede social da sociedade empresária 3DE PARTICIPAÇÕES LTDA, situada, nesta data, na Alameda Pedro Primeiro, nº 1476, Quadra 119, Lote 11, Setor Faicalville, Goiânia, Estado de Goiás CEP 74360-190, reunir-se-ão os sócios da sociedade, com a totalidade do capital social, dispensadas as formalidades de convocação, nos termos da legislação aplicável.

PRESENÇA: Compareceu o sócio ELITON RODRIGUES FERNANDES, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, nascido em 21/02/1960, inscrito no CPF nº 213.607.231-53, residente e domiciliado na Rua C-97, Quadra 202, Lote 3/8, Casa 04, Setor Sudoeste, Goiânia-GO, CEP 74303-380, sócio único da sociedade até a presente data.

ORDEN DO DIA: A) ADMISSÃO DE NOVO SÓCIO E CESSÃO DE QUOTAS; B) ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO DA SEDE SOCIAL; C) TRANSFORMAÇÃO DO TIPO SOCIETÁRIO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA SOCIEDADE ANÔNIMA DE CAPITAL FECHADO; D) CONVERSÃO DE QUOTAS EM AÇÕES; E) APROVAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL; F) ELEIÇÃO DA DIRETORIA; G) DELIBERAÇÕES FINAIS.

DELIBERAÇÕES: A) ADMISSÃO DE NOVO SÓCIO E CESSÃO DE QUOTAS:

Foi admitido na sociedade o Sr. DANIEL FONSECA FERNANDES, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 06/08/1988, portador da cédula de identidade nº 4.480.103 SSP/GO, inscrito no CPF nº 006.323.321-58, residente e domiciliado na Rua C-97, Quadra 202, Lote 3/8, Casa 04, Setor Sudoeste, Goiânia-GO, CEP 74303-380. O sócio ELITON RODRIGUES FERNANDES, detentor de 600.000 (seiscentas mil) quotas ordinárias tipo A, 200.000 (duzentas mil) quotas ordinárias tipo B e 630.000 (seiscentas e trinta mil) quotas preferenciais, todas com valor nominal de R\$ 1,00 (um real), totalizando R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais), totalmente integralizadas, cede e transfere, a título oneroso, 1.000 (mil) quotas preferenciais, pelo valor unitário de R\$ 1,00 (um real), ao sócio ora admitido. Em decorrência da cessão e transferência de quotas ora deliberada, o capital social da sociedade, no valor total de R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais), passa a ser distribuído da seguinte forma: o acionista ELITON RODRIGUES FERNANDES passa a deter 629.000 (seiscentas e vinte e nove mil) quotas preferenciais, 600.000 (seiscentas mil) quotas ordinárias do tipo A e 200.000 (duzentas mil) quotas ordinárias do tipo B, totalizando o valor de R\$ 1.429.000,00 (um milhão, quatrocentos e vinte e nove mil reais); e o acionista DANIEL FONSECA FERNANDES passa a deter 1.000 (mil) quotas preferenciais, no valor total de R\$ 1.000,00 (um mil real), não possuindo quotas ordinárias do tipo A nem do tipo B.

B) ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO DA SEDE SOCIAL: Os sócios aprovam, por unanimidade, a alteração do endereço da sede social, que passa a ser na Rua Finlândia, nº 304, Quadra 88, Lote 19, Jardim Europa, Goiânia-GO, CEP 74330-150.

C) TRANSFORMAÇÃO DO TIPO SOCIETÁRIO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA SOCIEDADE ANÔNIMA DE CAPITAL FECHADO: Os sócios deliberaram, por unanimidade, transformar a sociedade empresária limitada em sociedade anônima de capital fechado, sem dissolução ou interrupção de suas atividades, permanecendo inalterados o patrimônio, os direitos, as obrigações, a escrituração contábil e fiscal e o objeto social. Em razão da transformação, a sociedade passa a adotar a denominação 3DE PARTICIPAÇÕES S.A., regendo-se pela Lei nº 6.404/1976 e demais normas aplicáveis. A companhia sucederá integralmente a sociedade limitada transformada em todos os seus direitos e obrigações, ativos e passivos.

D) CONVERSÃO DE QUOTAS EM AÇÕES: Em decorrência da transformação, cada quota do capital social é convertida em uma ação, passando o capital social de R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais) a ser representado por 1.430.000 (um milhão, quatrocentas e trinta mil) ações nominativas, sem valor nominal, assim distribuídas: 600.000 ações ordinárias tipo A; 200.000 ações ordinárias tipo B; 630.000 ações preferenciais. As ações encontram-se totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, conforme Boletim de Subscrição – Anexo I do Estatuto Social.

E) APROVAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL: Foi aprovado, por unanimidade, o Estatuto Social da 3DE PARTICIPAÇÕES S.A., que, após lido e rubricado, passando a integrar a ata como Anexo II, regendo integralmente a Companhia.

F) ELEIÇÃO DA DIRETORIA: Foi eleito, por unanimidade, o cargo de Diretor Presidente (CEO): ELITON RODRIGUES FERNANDES, já qualificado, com mandato de 03 (três) anos. Os demais diretores serão eleitos em assembleia geral ordinária, nos termos do artigo 132 da Lei nº 6.404/76. Fica estabelecido pró-labore mensal equivalente a 01 (um) salário mínimo, podendo ser alterado por deliberação futura. O Diretor ora eleito toma posse mediante assinatura do Termo de Posse – Anexo III, lavrado no livro societário próprio.

G) DELIBERAÇÕES FINAIS: As publicações legais da Companhia serão realizadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 294 da Lei das Sociedades Anônimas, conforme redação dada pela Lei Complementar nº 182/2021. Os acionistas declararam definitivamente concretizada a transformação societária e autorizaram a Diretoria a praticar todos os atos necessários ao pleno e regular funcionamento da Companhia, inclusive abertura e autenticação dos livros societários e comunicações aos órgãos competentes.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a alteração contratual, que depois da lida e achada conforme, foi assinada por todos os acionistas.

Goiânia – GO, 26 de maio de 2025.

Assinantes:

ELITON RODRIGUES FERNANDES

DANIEL FONSECA FERNANDES

VICTOR U. CONSTANTE

(Advogado OAB/GO 72.375)

REGISTRO JUCEG: 03/06/2025 PROTOCOLO N. 251460886

ESTATUTO SOCIAL

3 DE PARTICIPAÇÕES S.A. CNPJ: 59.224.358.0001-40

I-DENOMINAÇÃO, OBJETO SOCIAL E AFINS

1. Tipo societário. A Companhia é uma Sociedade Anônima de Capital Fechado, regida pela Lei 6.404/76.

2. Nome Empresarial. A Companhia tem 3DE PARTICIPAÇÕES S.A., como nome empresarial;

2.1. Sede. A Companhia tem sede na Rua Finlândia, nº 304, Qd. 88, Lt. 19, Jardim Europa, Goiânia – GO, CEP: 74330-150

3. Objeto social. A Companhia tem por objeto social: Holding de instituições não financeiras (CNAE 6462-0/00); Compra e venda de imóveis próprios (CNAE 6810-2/01); e Aluguel de imóveis próprios (CNAE 6810-2/02).

4. Prazo. A Companhia tem prazo de duração por tempo indeterminado, tendo iniciado as atividades em 07/01/2025.

4.1. Salvo autorização da unanimidade dos acionistas votantes, nenhum acionista poderá exercer o direito de recesso/retirada pelo período de 6 (seis) anos, a partir da sua entrada no quadro societário.

II-AÇÕES, CAPITAL SOCIAL E AFINS

5. Capital Social. O capital social da Companhia é de R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, representado por: 600.000 (seiscentas mil) ações ordinárias tipo A, sem valor nominal; 200.000 (duzentas mil) ações ordinárias do tipo B, sem valor nominal; e 630.000 (seiscentas e trinta mil) ações preferenciais, sem valor nominal.

6. Tipos de ações. Conforme mencionado no item 5 o capital social é dividido em 3 (três) classes de ações diferentes, tendo cada uma delas as seguintes características:

• Ação Ordinária Classe A: Direito econômico e direito político proporcionais à participação no capital social, nos termos do Código Civil;

• Ação Ordinária Classe B: Direito econômico proporcional à participação no capital social e direito político ampliado, de forma que cada quota terá voto plural, multiplicado à 10x, nos termos do artigo 110 da Lei 6.404/76, à critério de seu detentor; e

• Ação Preferencial: Direito político suprimido e, em contrapartida, direito econômico ampliado, de forma que cada quota preferencial terá direito a distribuição de dividendos 15% (quinze por cento) maiores do que os dividendos distribuídos para as quotas ordinárias, nos termos do artigo 17, da Lei 6.404/76.

7.1. As ações da Companhia são indivisíveis e somente poderão ser oneradas, a qualquer título, inclusive penhoradas ou oferendas em penhor, com o expresso consentimento de acionistas representantes de maioria do capital social.

7.2. As ações que estiverem em tesouraria, ou seja, sejam detidas pela própria Companhia, terão seus direitos a votos suprimidos e seus respectivos dividendos comporão uma reserva estatutária, a qual será utilizada, a cada dois anos, para benefícios da sociedade.

7.3. As ações que estiverem em tesouraria não dependerão de deliberação dos acionistas para serem alienadas para pessoas que detêm debêntures, partes beneficiárias, opção de compra, mútuo conversível e/ou outros títulos creditórios relacionados à sociedade, essa deliberação caberá exclusivamente ao diretor.

III-TRANSFERÊNCIA DE AÇÕES

8. Direito de preferência da Companhia. O acionista que desejar alienar suas ações deverá notificar formalmente o Presidente da Companhia a respeito dos termos da alienação, a fim de que este comunique à assembleia geral e que, na sequência, esta expresse a vontade de adquirir as ações em 15 (quinze) dias, conforme item 7 deste estatuto.

8.1. Na hipótese da Companhia não exercer o direito de preferência, o acionista deverá propor a venda, nos mesmos termos, para as pessoas que detêm debêntures, partes beneficiárias, opção de compra, mútuo conversível e/ou outros títulos creditórios relacionados à Companhia. E, no caso destes não se interessarem em 15 (quinze) dias, o acionista vendedor exercerá, automaticamente, seu direito de retirada, prosseguindo ao devido reembolso, nos termos do estatuto.

IV-ASSEMBLEIA GERAL

9. Assembleia Geral. A Assembleia Geral é o órgão máximo da Companhia, por meio do qual se cria a vontade supremo da Companhia, e tem competência para decidir sobre todos os assuntos de interesse da Companhia, à exceção dos que, por disposição legal, por força do presente Estatuto Social ou de eventual Acordo de Acionistas, forem reservados à competência dos demais órgãos de administração.

10. Assembleia Geral Ordinária – AGO. A AGO se reunirá, de modo ordinário, uma vez ao ano, nos primeiros 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, por convocação direta do Diretor da Companhia, para deliberar sobre os temas listados no art. 132, da LSA.

11. Assembleia Geral Extraordinária – AGE. A AGE se reunirá, de modo extraordinário, para deliberar sobre os demais temas que comportem à Companhia.

11.1. Funcionamento da AGE. O rito da AGE passará por três fases, sendo elas: convocação, instalação e deliberação.

11.1.1. Convocação. A convocação da AGE sempre será feita por intermédio do Diretor da Companhia, devendo esse convocar todos os acionistas, independentemente do percentual que possuírem no capital social, via e-mail, além das formalidades previstas em lei, sob pena de anulação da deliberação.

11.1.2. Instalação. O quórum de instalação será de 80% (oitenta por cento) do capital social para primeira convocação.

11.2. Deliberação. No caso de a Companhia deliberar sobre matéria de aumento de capital, pessoas que detêm debêntures, partes beneficiárias, opção de compra, mútuo conversível e/ou outros títulos creditórios relacionados à Companhia, têm o direito de reajustar o título creditório a fim de manter a proporcionalidade do percentual societário no qual tinha direito.

12. Suspensão de direitos de acionista. A AGE poderá suspender os direitos de qualquer acionista, nos termos do art. 120 da Lei das Sociedades Anônimas, mediante deliberação que represente maioria absoluta.

13. Vedações. À Companhia é vedado:

• Comprar ou vender bens de qualquer natureza a acionistas, membros do Conselho de Administração, Diretoria, Conselho Fiscal. Salvo se houver deliberação de maioria absoluta;

• Conceder empréstimo ou adiantamento de qualquer natureza a acionistas, membros do Conselho de Administração, Diretoria, Conselho Fiscal. Salvo se houver deliberação de maioria absoluta.

• Deliberar de forma contrária a pactos parassociais dos quais esteja cliente (acordo de acionistas, memorando de entendimentos e/ou opções de compras), sob pena de nulidade e responsabilização civil.

14. Participação especial. Pessoas que detêm debêntures, partes beneficiárias, opção de compra, mútuo conversível e/ou outros títulos creditórios relacionados à Companhia deverão participar das assembleias gerais e terão direito de voz, sendo convocados nos termos dos itens 10 e 11 deste estatuto.

V-ADMINISTRAÇÃO

15. Estrutura da administração. A administração da Companhia será composta apenas pela Diretoria.

16. Diretoria. A diretoria é responsável por representar a Companhia em seus negócios sociais.

16.1. Composição. A diretoria é composta por 1 (um) Diretor ("Presidente"), eleito em ata separada, com remuneração ajustada no termo de eleição.

16.2. Mandato. O presidente da Companhia terá mandato de 3 (três) anos, sendo permitida a sua recondução.

16.3. Prestação de contas. Ao final de cada ano exercício, o presidente da Companhia prestará contas à assembleia geral ordinária e responderá pelos abusos cometidos.

17. Danos causados pela Diretoria Executiva. O Presidente não responderá por danos causados à Companhia, desde que sigam a Business Judgement Rule. No caso de ato do presidente que proporcione danos à Companhia, a Assembleia Geral julgará se eles foram amparados pela Business Judgement Rule. Na hipótese negativa, esse deverá indenizar a Companhia.

18. Permissões especiais. Na hipótese de existência de debêntures, mútuos conversíveis, opções de compras e/ou partes beneficiárias ("créditos") relacionadas à Companhia, as quais estipulam regras e vetos de deliberação, o presidente deverá seguir os rigorosamente, sob pena de nulidade dos atos tomados contrários e indenização.

VI-EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO PATRIMONIAL, DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS E SUA DESTINAÇÃO

19. Exercício Social. O exercício social coincidirá com o ano civil, levantando-se, em 31 de dezembro de cada ano, findo o qual serão elaborados o balanço patrimonial, e as demais demonstrações financeiras previstas em lei.

20. Dos resultados apurados, na forma da legislação aplicável, serão inicialmente deduzidos os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda e tributos sobre o lucro; o lucro remanescente terá a seguinte destinação: (a) 5% (cinco por cento) para a constituição de reserva legal, que não excederá o limite de 20% (vinte por cento), conforme a LSA; (b) 10% (dez por cento) para o pagamento de dividendos obrigatórios de que trata o artigo 202 da LSA, e; (c) o saldo terá destinação determinada pela Assembleia Geral.

20.1. A Diretoria poderá levantar, a qualquer tempo, balanços patrimoniais intermediários e submeter à autorização da Assembleia Geral o pagamento de juros sobre capital próprio e/ou dividendos à conta de lucro apurado no período, bem como o pagamento de dividendos intermediários a conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço, "ad referendum", da Assembleia Geral Ordinária.

20.2. A Companhia poderá levantar o balanço e distribuir dividendos em períodos inferiores, mediante deliberação em Assembleia Geral, desde que o total dos dividendos pagos em cada período não exceda o montante das reservas de capital, nos termos da legislação vigente.

VII-LIVROS SOCIAIS

21. Livros sociais. A Companhia deverá sempre preparar e manter os livros, arquivos e registros (incluindo, mas sem limitação, as atas de reuniões, livros e registros sociais, livros de registros contábeis e outros documentos relacionados) atualizados, precisos e completos, de acordo com as leis aplicáveis, bem como prontamente efetuar todas as publicações, arquivamentos e registros públicos conforme o necessário. Os livros sociais que a Companhia deverá guardar são os listados no artigo 100 da Lei das Sociedades Anônimas.

22. Forma de arquivamento e guarda dos Livros Sociais. Os livros sociais, conforme instrução normativa 82/2021 do DREI, serão escriturados de forma digital.

23. Responsabilidade pelos livros sociais. O Diretor Presidente ficará responsável pelas escriturações societárias.

24. As atas de assembleia que não importarem interesses de terceiros, poderão não ser arquivadas perante à Junta Comercial, permanecendo somente cópia na sede da Companhia, produzindo efeito intrasocietário.

VIII-HIPÓTESES DE ROMPIMENTO DO VÍNCULO SOCIETÁRIO

25. Exclusão. No caso de exclusão de acionista, a apuração das ações será feita com base no patrimônio líquido da Companhia e pagamento em 120 (cento e vinte) parcelas mensais, iguais e consecutivas, com abatimento de 50% (cinquenta por cento) do valor liquidado em forma de cláusula penal.

25.1. Permite-se a exclusão extrajudicial, mediante deliberação de maioria absoluta, em assembleia especialmente convocada.

26. Retirada. Na hipótese de exercício de retirada, nos termos da LSA, o reembolso das ações ocorrerá observando o patrimônio líquido da Companhia, com pagamento em 120 (cento e vinte) parcelas mensais, iguais e consecutivas.

27. Na hipótese de existir pessoas que detêm opção de compra e/ou mútuo conversível relacionados às ações detidas por outros acionistas e ocorra a hipótese contida no item 25 deste instrumento, tais títulos creditórios serão acionados automaticamente, seguindo o respectivo rito, ao invés do listado no item 25 e 27.

28. Falecimento. Caso haja falecimento de acionistas que possuam até 10% (dez por cento) das ações da Companhia, os herdeiros ou meiro do acionista falecido não terão a prerrogativa de escolha quanto ao ingresso na Companhia. Nesse caso, a Companhia comprará ações para mantê-las em tesouraria apurando o valor conforme o estabelecido no item 25 acima.

IX-DISPOSIÇÕES GERAIS

29. Resolução de conflitos. A Companhia escolhe Câmera de Arbitragem da CAMARB, com sede em Goiânia, em arbitragem com único árbitro, para discutir qualquer controvérsia a respeito deste estatuto social.

30. Casos omissos. Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com o que preceita a Lei das Sociedades por Ações, sempre se observando eventuais acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia.

31. Em caso de desacordo entre o previsto no presente Estatuto Social da Companhia e no Acordo de Acionistas firmado pelos Acionistas da Companhia e arquivado em sua sede, prevalecerá o previsto no Acordo de Acionistas.

Goiânia, 26 de maio de 2025.

Acionistas:

ELITON RODRIGUES FERNANDES

DANIEL FONSECA FERNANDES

Advogado:

VICTOR U. CONSTANTE

(Advogado OAB/GO 72.375)

JUCEG – JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/06/2025 10:38 SOB N°

52300050316.

PROTÓCOLO: 251460886

SECRETARIA-GERAL: SUZANA FONTES BORGES FILETI

ZapSign 24055126-6d56-4e91-b29d-4d2fb5544823. Documento assinado eletronicamente, c

Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0300 (America/Sao_Paulo)

Última atualização em 22 Janeiro 2026, 08:30:16



By Truora

Documento: ATA 3DE PARTICIPAÇÕES S.A - 4x36.Pdf

Número: 24055126-6d56-4e91-b29d-4d2fb5544823

Data da criação: 22 Janeiro 2026, 08:30:00

Hash do documento original (SHA256): 1bded30a79f34ffecdf7251d8c54a043d9d0f63a9355495536368ce67efd7089



Assinaturas

FATURAMENTO@OHOJE.COM.BR

Certificado digital. Verifique se já assinou com [ITI](#) ou [verificador ZapSign](#).

INTEGRIDADE CERTIFICADA - ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

[Confirme a integridade do documento aqui.](#)



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento número 24055126-6d56-4e91-b29d-4d2fb5544823, segundo os [Termos de Uso da ZapSign](#), disponíveis em [zapsign.com.br](#)

ZapSign 24055126-6d56-4e91-b29d-4d2fb5544823. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0300 (America/Sao_Paulo)

Última atualização em 22 Janeiro 2026, 08:30:16



Assinaturas com certificado digital

INTEGRIDADE CERTIFICADA - ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

[Confirme a integridade do documento aqui.](#)



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento número 24055126-6d56-4e91-b29d-4d2fb5544823, segundo os [Termos de Uso da ZapSign](#), disponíveis em zapsign.com.br

ZapSign 24055126-6d56-4e91-b29d-4d2fb5544823. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.